

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2017**

Data, Hora e Local: Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017, às 10:00, na sede social da JBS S.A., situada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 24, 25 de fevereiro de 2017 e 02 de março de 2017 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e nos dias 24 a 28 de fevereiro, 01 de março e 02 de março de 2017 do jornal “Valor Econômico”, edição nacional, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”).

Presença: Acionistas representando 54,66% (cinquenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.

Adicionalmente, estão presentes: **(i)** o Sr. **Florisvaldo Caetano de Oliveira**, membro do Conselho Fiscal da Companhia; **(ii)** a Sra. **Marcia Aparecida Lucca Calmon**, representante da APSIS Consultoria Empresarial Ltda.

Composição da Mesa: Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária, a mesa foi composta por Milena Hitomi Yanagisawa Lopes, **Presidente da Mesa**; e Ana Paula Alves Carneiro, **Secretária da Mesa**.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária (“Proposta da Administração”), uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e, além disso: **(i)** foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(ii)** foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico “www.jbs.com.br/ri”; **(iii)** foram

encaminhados à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) “www.cvm.gov.br”.

Ordem do Dia:

(i) Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Moy Park Lux Holdings S.à r.L. (“Moy Park Lux”) pela JBS S.A., firmado pelos administradores da Companhia (“Protocolo e Justificação Moy Park Lux”), bem como todos os atos e providências nele contemplados;

(ii) Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Friboi Trade Exportação e Importação Ltda. (“Friboi Trade”) pela JBS S.A., firmado pelos administradores da Companhia e da Friboi Trade (“Protocolo e Justificação Friboi Trade”), bem como todos os atos e providências nele contemplados;

(iii) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar as avaliações do patrimônio líquido da Moy Park Lux e da Friboi Trade, para fins do disposto nos artigos 226 e 227 e na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e elaborar os respectivos laudos de avaliação (“Laudos de Avaliação”);

(iv) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação da Moy Park Lux e da Friboi Trade;

(v) Aprovar a incorporação da Moy Park Lux e a incorporação da Friboi Trade; e

(vi) Ratificar, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, a eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia, aprovada em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 08 de fevereiro de 2017.

Deliberações: Primeiramente, cumpre salientar que, uma vez que por atrasos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para liberação de Documento de Entrada Básica (DBE), não foi possível registrar em tempo hábil a alteração de contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo da Friboi Trade aprovando a cessão da totalidade das quotas para a Companhia. Nesse sentido, a incorporação da Friboi Trade será retirada da pauta os itens (ii) e tudo o que se refere à Friboi Trade nos itens (iii), (iv) e (v) da Ordem do Dia, motivo

pelo qual restam prejudicadas as referidas deliberações, o que foi aprovado pela maioria dos acionistas presentes.

Ademais, foi dispensada a leitura da ordem do dia, e deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia. Foi autorizada a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

A Companhia informa que não adotou o boletim de voto a distância, tendo em vista sua não obrigatoriedade para as matérias que serão deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, conforme artigo 21-A, §2, da Instrução nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

(i) Após ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia, foi examinado, discutido e aprovado pela maioria, dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Moy Park Lux pela JBS S.A., em seu inteiro teor e sem quaisquer ressalvas. O Protocolo e Justificação Moy Park Lux, bem como todos os atos e providências nele contemplados, elaborado nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76 e autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia ficando, contudo, dispensada a sua publicação;

(ii) Foi ratificada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9, com sede social no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, para proceder à avaliação do patrimônio da Moy Park Lux, para fins de sua incorporação pela Companhia (“Incorporação”) e para fins do disposto nos artigos 226 e 227 e na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, com base em balanço específico (“Balanço Base”) no qual os bens e direitos foram avaliados pelo valor contábil nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e para elaborar o Laudo de Avaliação. A APSIS declara o quanto segue: **(a)** não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a acionista da Moy Park Lux ou com os acionistas da Companhia, ou ainda no tocante à Incorporação; e **(b)** não terem os acionistas ou administradores da Companhia ou a acionista da Moy Park Lux, direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões da APSIS;

(iii) O Laudo de Avaliação (“Anexo I”) foi examinado, discutido e aprovado, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto. Uma vez autenticado pela Mesa, o documento ficará arquivado na sede social da Companhia. O representante da APSIS, presente à Assembleia, prestou os esclarecimentos necessários com relação ao Laudo de Avaliação. Ficam dispensadas as publicações do Laudo de Avaliação;

Em decorrência das deliberações tomadas, e após tomarem conhecimento da Assembleia Geral Extraordinária da Moy Park Lux, realizada nesta data, foi aprovada pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a Incorporação, nas condições constantes do Protocolo de Justificação da Moy Park Lux, com sua consequente extinção, e com a incorporação de todo o acervo líquido da Moy Park Lux pela Companhia, e a transferência, para a Companhia, de todos os bens, direitos e obrigações da Moy Park Lux, conforme descrito no Protocolo de Justificação da Moy Park Lux. Fica consignado que, com a Incorporação, a Companhia será sucessora legal da Moy Park Lux, a título universal e para todos os fins de direito, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela Moy Park Lux, as quais passarão a ser, a partir da presente data, exercidas integralmente pela Companhia. A Incorporação implicará na transferência dos estabelecimentos da Moy Park Lux para a Companhia, em razão da sucessão dos bens, direitos e obrigações, sem a transferência física dos ativos e circulantes, com a consequente extinção da sede da Moy Park Lux. A Companhia utilizará os livros fiscais já vinculadas à Companhia até a atualização e/ou obtenção de suas novas inscrições e documentos fiscais, quando for o caso.

Os acionistas decidiram registrar, ainda, que:

(a) Uma vez que, nesta data, a Companhia é titular de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Moy Park Lux, a Incorporação não resultará em aumento ou diminuição do patrimônio líquido da Companhia. Conseqüentemente, não haverá aumento do capital social da Companhia e tampouco emissão de novas ações, mantendo-se inalterada a redação do artigo 5º do Estatuto Social, em consequência da Incorporação;

(b) Em virtude da aprovação da Incorporação e considerando que a Moy Park Lux é subsidiária integral da Companhia, não há reembolso ou direito de recesso para os acionistas dissidentes;

(c) A Superintendência de Relações com Empresas da CVM, por meio do ofício nº 400/2016/CVM/SEP/GEA-2 de 08 de novembro de 2016, manifestou sua concordância

com o entendimento da Companhia, no que diz respeito à não necessidade de elaboração do laudo de avaliação comparativo relativo à Incorporação, a que se refere o artigo 264 da Lei 6.404/76 e das demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes a que se refere o artigo 12 da Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada, tendo em vista as características da Incorporação;

(d) Os livros contábeis da Moy Park Lux serão mantidos pelos administradores da Companhia, pelo prazo legal.

(e) O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da Moy Park Lux, localizado no Grão Ducado de Luxemburgo, na 8-10 Avenue de la Gare, L-1610 Luxemburgo, será encerrado após a aprovação da Incorporação.

Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a administração e/ou procuradores da Companhia, representada na forma de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização da Incorporação.

(vi) Foi ratificada, pela maioria dos acionistas presentes, a eleição do Sr. **Norberto Fatio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.653.658 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 008.226.348-34, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, conjunto 71, CEP 05616-011, como membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. **Márcio Percival Alves Pinto**, que renunciou ao cargo de Conselheiro de Administração e que terá mandato unificado que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

O membro do Conselho de Administração ora eleito aceita a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei 6.404/756 e, conseqüentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins, declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a função de Conselheiro da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sendo assim, o Conselho de Administração passa a ser composto pelos seguintes membros: **Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, José Batista Sobrinho, Humberto Junqueira de Farias, Tarek Mohamed Noshy Masr Mohamed Farahat, Sérgio Roberto Waldrich (Conselheiro Independente), Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos, Mauricio Luis Luchetti e Norberto Fatio (Conselheiro Independente).**

Acionistas Presentes: ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, ADVANCED SERIES TRUST AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORT, ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO, ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, ADVANCED SERIES TRUST - AST QMA EMERGING MARKETS EQUITY PORT, ADVANTAGE FUNDS, INC. - DREYFUS TOTAL EMERGING MARKETS FUND, ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTEF, ALASKA PERMANENT FUND, AMERICAN AIRLINES INC., MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST, AON HEWITT COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, AON HEWITT GROUP TRUST, AQR EMERGING EQUITIES FUND LP, AQR EMERGING EQUITIES INTEGRATED ALPHA FUND L.P., ARIZONA PSPRS TRUST, AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST, BELL ATLANTIC MASTER TRUST, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BEST INVESTMENT CORPORATION, BLACKROCK MULTI ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND, BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD MAIN A/C, BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. MPF A/C, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CANADIAN CHRISTIAN SCHOOL PENSION TRUST FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST, CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND, CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST, CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST, CENTRAL STATES SOUTHEAST SOUTHWEST A PE FD, CHANG HWA CO BANK LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, COMMONWEALTH

SUPERANNUATION CORPORATION, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P., DREYFUS INT F,INC-DREYFUS EM MKT FUND, DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F, EGSHARES EM QUALITY DIVIDEND ETF, EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TR, ENSIGN PEAK ADVISORS,INC, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, FIAM GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, LP, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS IND FD, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL I F, FIDELITY SECURITIES FUND FIDELITY LEVERAGED COMPANY S FUND, FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM, FIRST TRUST BICK INDEX FUND, FIRST TRUST RIVERFRONT DYNAMIC EMERGING MARKETS ETF, FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL E ETF, FSS EMERGING MARKET EQUITY TRUST, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GARD COMMON CONTRACTUAL FUND, GIVI GLOBAL EQUITY FUND, GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF, GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF, GMAM GROUP PENSION TRUST II, GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST, GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND, GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HIGHLAND COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND, HSBC GB INVESTMENT FUNDS - ECONOMIC SCALE INDEX GEM EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY, HSBC LATIN AMERICAN EQUITY FUND, HSBC UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, INTERNATIONAL LP I, INVESCO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY M F, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FU, JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD, JOHN DEERE PENSION TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK FUNDS II

STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B, KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND, KIEGER FUND I - KIEGER GLOBAL EQUITY FUND, KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PUB LT COMPANY, KNIGHTS OF COLUMBUS INTERNATIONAL EQUITY FUND, LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, LEUTHOLD CORE INVESTMENT FUND, LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND, LMCG COLLECTIVE TRUST, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM, MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARSH & MCLENNAN MASTER RET TRUST, MEMORIAL SLOAN KETTERING CANCER CENTER, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER NON-US CORE EQUITY FUND, MERCER QIF FUND PLC, MGI FUNDS PLC, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NEUBERGER BERMAN SYSTEMATIC GLOBAL EQUITY TRUST, NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION, NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORGES BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EIF – LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NVIT EMERGING MARKETS FUND, OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND, ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD., PARAMETRIC EMERGING MARKETS CORE FUND, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PIMCO EQUITY SERIES PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS F, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING

MARKETS PORTFOLIO, PRINCIPAL FUNDS INC. DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND, PRINCIPAL FUNDS, INC - GLOBAL DIVERSIFIED INCOME FUND, PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY, PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT, PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS,INC-DIVER INT ACCOUNT, PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PRUDENTIAL QMA EMERGING, PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP, PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, RBC O SHAUGHNESSY GLOBAL EQUITY FUND, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROTHKO ALL COUNTRIES WORLD EX US EQUITY FUND L.P., ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.,RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, CRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS, SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND, SKAGEN FOCUS VERDIPAPIRFOND, SPDR MSCI ACWI EX US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, STAGECOACH GROUP PENSION SCHEME, STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED, STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - G E M E INCOME FUND, STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST, STATE ST B AND T C INV F F T E RETIR PLANS, STATE STREET ACTIVE EMERGING M S S L QIB COMMON TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON-LENDING C T FUN, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SSGA E M SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV SSGA EMSEF, STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE

STREET IRELAND UNIT TRUST, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE, STICHTING PGGM DEPOSITARY, TEACHERS RET. SYSTEMS OF LOUISIANA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS, THE HARBORWALK PRIVATE TRUST, THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND, THE HONEYWELL INTL INC MASTER RETIREMENT TRUST, THE INCOME FUND OF AMERICA, THE MASTER T B J LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN RIO WITHE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MUTB400045796, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD, THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TOMG AGRICULTURE MF, THE MASTER TRUST BOJ, LTD. AS TOU (JP) BRIC MOTHER FD, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MFTRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F, UNITED CHURCH FUNDS, INC, UNITED TECHNOLOGIES CORP. MASTER RET. TRUST, UPS GROUP TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WSI FD, A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS, VARIABLE INS PRODUCTS FUND IV: CONSUMER STAPLES PORTFOLIO, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, VOYA INVESTMENT MANAGEMENT CO. LLC, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F

FOR E BENEFIT TR, WELLS FARGO DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND, WELLS FARGO INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO, WELLS FARGO REAL RETURN PORTFOLIO, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE STRONG DOLLAR EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCE, WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US LONG SHORT FUND, PASSPORT TRADING LLC, PS INTL LATAM LLC, PS LATIN AMERICA LLC, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, AQR FUNDS AQR EMERGING RELAXED CONSTRAINT EQUITY FUND, e STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN p. César Ximenes; FB PARTICIPAÇÕES S.A. p. Daniel Pereira de Almeida Araújo, e MILENA HITOMI YANAGISAWA LOPES.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Os protocolos de voto recebidos ficam arquivados na sede da Companhia.

Certificamos que a presente é cópia original da versão livro lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de março de 2017.

Mesa:

Milena Hitomi Yanagisawa Lopes
Presidente da Mesa

Ana Paula Alves Carneiro
Secretária da Mesa